



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONVITE Nº 002/2019 FMS

1 - O Município de Porto Nacional - TO através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos interessados que fará realizar em sua sede na Av. Murilo Braga, 1887, Centro, Porto Nacional - TO, **as 10:00 horas do dia 10 de Outubro de 2019, LICITAÇÃO PÚBLICA**, modalidade **CONVITE DE Nº 002/2019 FMS**, expedida em 02/10/2019, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, processo nº **2019012012** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE ISADORA CHAVES DE MOURA, MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA SILVA E BLANDINA DE OLIVERIA NEGRE E ALTO DA COLINA, CONFORME DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES CONSTANTES NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**, de acordo com as normas deste Edital e seus anexos especificados.

1.1 - FUNDAMENTO JURÍDICO: a licitação reger-se-á pelas condições deste Edital e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas Leis Complementares Nº 123/2006 e 147/2014, e nas demais normas legais correlatas e suas alterações posteriores.

1.2 - MODALIDADE DA LICITAÇÃO - CONVITE

1.3 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

1.4 - DATA DA EXPEDIÇÃO: 02/10/2019

1.5 - O credenciamento, documentação e as propostas deverão ser apresentados até o dia **10 de Outubro de 2019, às 10:00 horas**, em envelope lacrado, perante a Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Murilo Braga nº 1.887, centro, Porto Nacional - Tocantins.

1.6 - O julgamento da licitação se dará logo após a abertura dos envelopes contendo a documentação e as propostas, no mesmo local, ou em data e horários previamente determinado e comunicado aos licitantes, sagrando-se vencedor o licitante habilitado que apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL**.

2 - DO OBJETO

2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE ISADORA CHAVES DE MOURA, MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA SILVA E BLANDINA DE OLIVERIA NEGRE E ALTO DA COLINA, CONFORME DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES CONSTANTES NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

2.1.1 As reformas das Unidades Básicas de Saúde **Isadora Chaves de Moura** (Vila Operária), Localizada na Av. Perimetral Norte s/n atende uma População de 4268,00 habitantes, sendo um total de 1130,00 famílias. Obtendo uma área de 255,14m². A UBS **Maria da Conceição Pereira da Silva** (Ceixa), Localizada na Rua Mestre Adelino, centro, atende uma população de 3838,00 habitantes, sendo 1366,00 famílias. Obtendo uma área de 255,14m². A UBS **Blandina de Oliveria Negre** (Jardim Querido). Localizada na Rua nova Fatima, s/n, atende uma população de 3050,00 habitantes, sendo 986,00 famílias. Obtendo uma área de 169,04 m². A UBS **Alto da Colina** com uma área total de 149,54 m², localizada na Rua L04 s/n. Essas UBS atende as exigências do Ministério da Saúde, de acordo com a portaria 2.436/17 com os seguintes acolhimentos: Consultório de enfermagem com banheiro, Consultório médico, Consultório odontológico, Sala de procedimentos, Sala de acolhimento, Triagem, Sala de inalação, Sala de vacina, DML, Copa, Sala de espera, Sanitários para usuários, Sanitários para funcionários, Expurgo, Sala de esterilização.

2.2 DO EDITAL E DOS ANEXOS

2.2.1 O presente Edital e seus Anexos serão disponibilizados no site oficial do município através do endereço eletrônico www.portonacional.to.gov.br. No entanto, devido a plataforma eletrônica não ter compatibilidade para disponibilização na íntegra, os Sub Anexos, As planilhas e/ou outros Documentos Técnicos referentes ao serviço serão disponibilizados para cópia em Pendrive (fornecidos pelo interessado) por meio de pessoa autorizada pela empresa



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS

MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

licitante interessada, de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e das 14h às 18h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações com sede na Av. Murilo Braga, nº 1887, centro EM PORTO NACIONAL - TO, ou ainda mediante requerimento da licitante, através do e-mail: cplportonacional@gmail.com, com antecedência de até 24(Vinte e Quatro) horas da apresentação da proposta.

2.3 - Na hipótese de ocorrer feriado, ponto facultativo ou outro fato impeditivo, a critério exclusivo do Município de Porto Nacional - TO, que impeça a realização desta sessão pública, fica a mesma adiada em data horário e local a ser previamente determinado pela Comissão Permanente de Licitação, sendo de inteira responsabilidade do licitante obter informações sobre a nova data e horário.

2.4 - São partes integrantes deste Edital:

2.4.1. - **ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA**

2.4.2 - **ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO**

2.4.3 - **ANEXO III - PLANILHAS E CRONOGRAMA**

2.4.4 - **ANEXO IV - CARTA DE CREDENCIAMENTO**

2.4.5 - **ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EPP**

2.4.6 - **ANEXO VI - DECLARAÇÕES**

2.4.7 - **ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS**

2.4.8 - **ANEXO VIII - PROPOSTA DE PREÇOS**

2.4.9 - **ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO**

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do presente Convite todos os interessados pessoas jurídicas, previamente cadastradas, ou não, no Município de Porto Nacional - TO ou que comunicarem interesse em participação até 24 horas antes da abertura do Certame.

3.2 - Fica vedada a participação de pessoas físicas que sejam funcionários deste Município, grupos ou consórcios de empresa bem como de qualquer interessado integrado em mais de uma empresa participante e empresa que possua em seu quadro pessoal, funcionários deste Município, bem como empresa que detenham contratos junto a qualquer órgão da Administração Direta, Indiretos, Autárquicos ou Fundacional do Estado do Tocantins e que no momento desta licitação estejam inadimplentes com compromissos anteriormente assumidos.

3.3 - A proponente vencedora se obriga a prestar o serviço objeto deste Convite imediatamente, tão logo seja emitida a respectiva Ordem de compra/Serviço/Nota de Empenho pelo órgão competente.

4 - CARTA DE CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO) E PROPOSTAS:

4.1 - **Do Credenciamento:** A Carta de Credenciamento (**ANEXO IV**) deverá ser elaborada conforme as instruções deste edital, e entregue na sala de reuniões da Comissão de Licitações do município de Porto Nacional - TO, na data e horários indicados no preâmbulo deste Edital.

4.2 - A Carta ou Documento designando o representante credenciado da proponente, para acompanhamento de todas as etapas da presente licitação, deverá ser entregue, com a devida identificação pessoal;

4.3 - A não apresentação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar, impugnar e responder pela mesma;

4.4 - Caso seja o titular da empresa, terá que apresentar documentos que comprove sua capacidade para representá-la.

4.4.1 - O Licitante que entregar sua documentação no dia, horário e local designado no Edital, sem representante devidamente credenciado, terá sua Documentação e Proposta analisadas pela Comissão, entretanto, decairá do direito de interposição de recurso no caso de inabilitação ou de desclassificação da proposta de preços.

4.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem valer-se da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, também (fora dos envelopes 1 e 2) DECLARAÇÃO - Modelo Anexo V (assinada pelo representante legal) e Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo estado sede do licitante - emitida no ano em curso), ou outra na forma da lei, de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

4.5.1 - O não atendimento do disposto no subitem **4.5**, implicará renúncia ao direito de fruir



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação.

4.5.2 – A renúncia configurada na forma do subitem antecedente, iguala **para todos os efeitos desta licitação**, a microempresa e/ou a empresa de pequeno porte renunciante aos outros participantes do certame que não desfrutaram dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

4.6 - Da Habilitação (Documentação): A documentação será entregue em envelope fechado (colado e nunca grampeado), distinto, contendo em sua parte externa a razão social da proponente, com a seguinte titulação:

**ENVELOPE 1: "DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO"**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO
NACIONAL**
Convite nº 002/2019 FMS
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

I - A documentação para habilitação (envelope 01) deverá ser apresentada em uma única via, constituída dos documentos a seguir relacionados: cópias autenticadas do original ou cópias acompanhadas dos originais para que a CPL os autentique.

II – O licitante que não apresentar toda a documentação, conforme exige este edital e a legislação vigente estará automaticamente inabilitado. Não sendo assim aberta e analisada sua proposta;

III – Estando inabilitado o concorrente, por ausência ou falhas na documentação, não terá direito a reavê-las, pois comporão o processo licitatório;

4.6.1 PESSOA JURÍDICA:

O concorrente, Pessoa Jurídica, deverá apresentar as seguintes documentações:

4.6.1.1 - Habilitação Jurídica:

- a)** Cédula de Identidade ou outro documento equivalente com foto e CPF do(s) sócio(s);
- b)** Registro comercial, no caso de firma individual;
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria (caso contrato social consolidado é dispensável a apresentação das alterações anteriores);
- d)** Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- g)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (bic) e/ou municipal (alvará atualizado), se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.6.1.2 - Regularidade Fiscal:

- I) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei;
- II) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual;
- III) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal da sede da licitante,
- IV) Certidão de regularidade de situação com o FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- V) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Lei 12.440/2012.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

4.6.1.3 – Habilitação Técnica

I) Prova de inscrição/certidão de regularidade de situação da empresa e do Responsável Técnico, junto ao órgão de fiscalização da profissão, da localidade da sede da licitante (CREA);
4.6.1.3.1 - As empresas interessadas em participar deste certame deverão vistoriar o local onde serão prestados os serviços, com fins de conhecimento prévio da localização e características da área, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade que envolve a prestação do objeto, obtendo assim, o **Atestado de Vistoria** que será expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de seu desconhecimento quanto às condições locais da instalação ou deverão emitir declaração em papel timbrado do licitante, de que inspecionou o local dos serviços e que está familiarizada com as condições ambientais e da região e que não alegará a posteriori, desconhecimento de qualquer fato.

NOTA: A visita técnica deverá ser realizada até o dia 09/10/2019 das HH:00 às 11:00 horas (horário local) pelo representante legal da empresa licitante que deverá apresentar credenciamento/autorização para tal representação e documento de identidade com foto e será acompanhado pelo representante do município, que certificará sua presença na referida visita técnica.

4.6.1.3.2- Os documentos relacionados no Subitem 4.6.1.1, não precisarão constar do Envelope 01 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Convite.

4.6.1.4 – Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios.

4.6.1.5 - As empresas que declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 na forma do sub item 4.5 deste Edital, havendo alguma restrição na regularidade fiscal das mesmas, será concedido um prazo de 5(cinco) dias úteis, contados do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, devidamente justificado, e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

4.6.1.6 - A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4.6.1.7 - Na hipótese de todas as empresas que declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art 3º da Lei Complementar 123/2006 na forma do subitem 4.5, empatadas em conformidade com o subitem 6.5, do presente instrumento convocatório, já tiverem sido convocadas para apresentar propostas, sem que nenhuma tenha ofertado preço inferior a proposta mais bem classificado, será convocada a empresa que originalmente apresentou a menor proposta.

4.6.1.8 - A existência de qualquer outra restrição na habilitação das empresas que declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art 3º da Lei Complementar nº 123/2006 na forma do sub item 4.5, do edital, diversa da regularidade fiscal, ensejará a desclassificação imediata da proponente.

4.6.1.10 - As empresas que embora registradas como microempresa/empresa de pequeno porte, que não declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 na forma do subitem 4.5, deste Edital, não têm direito ao benefício previsto no subitem 4.6.1.5, sendo inabilitadas de imediato caso apresentem restrição quanto a qualquer dos requisitos exigidos para a habilitação.

OBSERVAÇÃO: Os licitantes poderão optar pela entrega do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Município de Porto Nacional –TO, que substituirá para todos os efeitos a documentação solicitada nos itens: 4.6.1.1 e 4.6.1.2.

4.6.1.11 – Além da documentação citada anteriormente, deverão apresentar a seguinte documentação:

I) Declarações conforme anexo **VI**.



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

- 4.7 - **Elaboração da Proposta de Preços:** A Proposta (**ANEXO VIII**) de preços (Envelope 02) será entregue em envelope fechado (colado, e nunca grampeado), distinto contendo em sua parte externa a razão social da proponente, com a seguinte titulação:

ENVELOPE 2: "PROPOSTA DE PREÇOS"
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO
NACIONAL
Convite nº 002/2019 FMS
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

A Proposta deverá ser digitada em papel timbrado ou com identificação da empresa proponente, apresentada em 01 (um) via, com a última folha devidamente assinada pelo representante legal e as outras rubricadas, com linguagem clara e sem rasuras ou entrelinhas, constituídas dos seguintes elementos:

- I) Apresentação da proposta (**ANEXO VIII**), indicando o valor em algarismo, expresso em moeda corrente do país, constando apenas 02 (duas) casas após a vírgula;
- II) A Planilha de quantitativos e preços unitários proposta deverá obedecer à mesma itemização da planilha do edital (Anexo III) e à mesma unidade de medida, sendo vedada a alteração de descrição e/ou quantitativo dos itens. A apresentação de preços unitários extorsivos ou inexequíveis em relação ao mercado local resultará na desclassificação da proponente;

4.7.1 Declaração de validade mínima da proposta por 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua abertura e, em caso de omissão considerar-se-á aceito o prazo estabelecido;

5 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

5.1 - Conforme descritos no item 2.1 deste Edital;

5.2 - A contratada se obriga a prestar os serviços obedecendo rigorosamente as especificações constantes neste Edital.

5.3 - Os quantitativos apresentados na planilha em anexo não poderão ser alterados na proposta da licitante nem para mais ou menos, caso isto ocorra a licitante será desclassificada.

5.4 - As propostas apresentadas em desacordo com as exigências deste edital não serão levadas em consideração para efeito de julgamento.

6 - DO JULGAMENTO

6.1 - O julgamento será efetuado pela comissão julgadora, de forma objetiva, levando em consideração única, exclusiva e rigorosamente o exigido no presente edital, a qual competirá:

a) Receber os envelopes de CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAS, na forma estabelecida neste edital;

b) Proceder à abertura dos envelopes contendo a documentação, examiná-la, julgá-la, rubricá-la e oferecê-la à conferência e rubrica dos licitantes presentes nos termos deste edital, rejeitando a que for apresentada de maneira deficiente ou incompleta, declarando-a inabilitada;

c) Devolver ao licitante, devidamente rubricada e lacrada o ENVELOPE PROPOSTA correspondente à documentação da participante inabilitada;

d) Proceder à abertura dos envelopes contendo as propostas examiná-la, julgá-la, rubricá-la e oferecê-la a rubrica aos licitantes presentes nos termos deste edital, classificando ou desclassificando, inclusive quanto aos preços considerados extorsivos ou inexequíveis;

e) Lavrar ata circunstanciada da sessão da licitação, assiná-la e oferecê-la às assinaturas dos licitantes credenciados presentes;

6.2 - No julgamento das propostas adotar-se-ão os critérios objetivos, levando-se sempre em consideração o fator **MENOR PREÇO GLOBAL** julgado exequível e compatível com os preços de mercado;

6.3 - No julgamento das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL** dentro das



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

condições do edital;

6.4 - O preço escolhido, justificadamente, será o que melhores vantagens oferecer aos cofres públicos, ou o que melhor satisfizer ao interesse público e a conveniência da administração prevalecendo a proposta de preço mínimo objetivamente quantificável;

6.4.1 - O valor estimado para a prestação dos serviços objeto deste processo licitatório do é de **R\$ 262.783,27** (duzentos e sessenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e vinte e sete centavos), não sendo considerado como vencedor o licitante mesmo que obtenha o menor preço apresente proposta acima do valor estimado, ou ainda que apresentem preços comprovadamente inexequíveis (como previsto no art. 48 § 1º da Lei 8.666/93, com redação introduzida pela Lei nº 9.648/98).

6.4.2 - No caso de desclassificação de todas as propostas, a comissão poderá convocar todos os licitantes para no prazo de até 03 (três) dias úteis, a apresentarem novas propostas, escoimadas as causas que deram motivos à desclassificação;

6.4.3 - Reserva-se a CPL, o direito de promover e realizar tantas sessões, quantas forem julgadas necessárias para a conclusão deste processo licitatório.

6.5 - DA PREFERÊNCIA EM FAVOR DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Art. 44 § 2º da Lei Complementar nº 123/2006)

6.5.1 - Encerrada a fase de julgamento e obtida a proposta de melhor preço, verificar-se-á a existência de outra proposta que seja igual ou até 10%(dez por cento) superiores à proposta mais bem classificado, formuladas exclusivamente por microempresa/empresa de pequeno porte que atendeu o subitem **4.5**, deste Edital.

6.5.2 - Não ocorrerá empate quando a menor proposta tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte que atendeu o subitem **4.5** deste Edital.

6.5.3 - Ocorrendo empate, nos termos do subitem **6.5.1**, do Edital:

a) - A proposta que se encontrar na faixa de até 10% acima da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL estará empatada com a primeira colocada e terá direito, no prazo de até 30(trinta) minutos, controlada pelo presidente da sessão, de se manifestar e encaminhar uma ultima proposta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate.

b) - Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o presidente convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito neste procedimento, o Presidente disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação.

c) Não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

d) - Caso sejam identificadas propostas de ME/EPPS empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 10% da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item o presidente fará em sessão pública na presença de todos os participantes um sorteio entre tais participantes, definindo e convocando o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

e) - A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes. Os demais procedimentos ou fases permanecem inalterados.

6.6 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados;

7. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa decorrente da contratação do objeto deste Termo correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional, sendo:

PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
10.301.1110.1012- FUS	449051	0040

8. DO PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será realizado mensalmente, após medição, de acordo com o cronograma físico-financeiro previamente aprovado e observado os critérios definidos no processo.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

8.2 DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO:

8.2.1 DO DOCUMENTO DE COBRANÇA

8.2 Para efeitos de pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança constando de forma discriminada a efetiva realização dos serviços executados, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em nome da contratada, na qual o crédito deverá ser efetuado.

8.2.3 A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

8.2.4 Declarações de Opção do Simples Nacional;

8.2.5 Certidões conjuntas negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, às contribuições previdenciárias e as de terceiros (CONJUNTA);

8.2.6 Certidões de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS/CRF);

8.2.7 Certidões negativas de débitos trabalhistas (CNDT);

8.2.8 Certidões negativa de débitos junto à fazenda estadual ou distrital do domicílio sede da CONTRATADA (CND-ESTADUAL);

8.2.9 Certidões negativa de débitos junto à fazenda municipal do domicílio sede da CONTRATADA (CND-MUNICIPAL).

8.2.10 Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela licitante vencedora, no Setor Financeiro do Fundo Municipal de Saúde.

8.2.11 Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados do recebimento do documento de cobrança no departamento financeiro, o Gestor do Contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.

8.2.12 O pagamento será efetuado, mediante crédito em conta corrente até o **10º (décimo) dia útil** após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

8.2.13 As medições dos serviços estarão vinculadas ao cronograma físico-financeiro ou a conclusão da etapa no eu foi estipulado pelo cronograma.

8.2.14 As medições serão elaboradas pelo engenheiro responsável pela fiscalização;

8.2.15 O período de competência das medições, para efeito de registro contábil e pagamento, será aquele compreendido no cronograma físico-financeiro ou conforme a execução dos serviços atingido na sua totalidade a etapa no que foi estipulado pelo cronograma;

8.2.16. As medições referentes aos materiais, cujo fornecimento estiver a cargo da Contratada, somente serão efetuadas após a aplicação e/ou assentamento dos mesmos, ou após a realização dos testes de funcionários quando for o caso.

8.2.17 Os pagamentos devidos à Contratada, como resultado da execução da obra, serão efetuadas pelo Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional-TO, através de crédito em conta corrente da Contratada, em até 30(trinta) dias após o período de competência das medições.

8.2.18 Nenhum serviço poderá ser executado sem a cobertura de Ordem de Serviço previamente emitida pela administração, desta casa de Leis, sob pena de não pagamento do mesmo.

8.2.19 Na medição final deverão ser anexados:

8.2.20 Laudos de recebimento de Obras emitido pela área responsável;

8.2.21 Nenhum pagamento de acréscimo no preço da obra será autorizado sem o devido aditamento contratual.

8.2.22 O pagamento será efetuado na moeda do País.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS DO OBJETO:

9.1 As quantidades e especificações estão contidas na planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, composição do BDI, memorial descritivo / especificações técnicas, memória de cálculo e pranchas. Que são parte integrante deste.

10 DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

10.1 Do Recebimento Provisório:

10.1.1 O objeto do contrato será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, **em**



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

até 10 (dez) dias corridos da comunicação, pela executante, da conclusão dos serviços contratados. Essa comunicação poderá ser realizada por simples registro no Relatório Diário da Execução do Serviço. Neste termo constarão, como anexos, os seguintes elementos necessários para consecução do recebimento definitivo.

10.1.2 Relação dos documentos exigíveis, a serem fornecidos pela **CONTRATADA**. Estes documentos exigíveis referem-se aos projetos na versão como executados". Além de outros que a fiscalização julgue necessário para perfeita formalização do recebimento definitivo;

10.1.3 Do Recebimento Definitivo:

10.1.4 O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, **em até 30 (trinta) dias corridos** do recebimento provisório, no qual constará expressamente o atendimento aos elementos determinados no recebimento provisório.

11 DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL:

11.1 O prazo para a **entrega e instalação dos objetos será de 240(duzentos e quarenta dias)**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida pela Comissão Gestora do Contrato.

11.2 A execução do objeto deverá seguir o cronograma físico financeiro proposto.

11.3 O prazo de vigência contratual **será de 360 (trezentos e sessenta) dias**, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual, considerando as possíveis prorrogações, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

12 – DAS OBRIGAÇÕES

12.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Conforme item 7 do Anexo I – Termo de Referência.

12.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Conforme item 8 do Anexo I – Termo de Referência.

13. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

13.1 A fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços contratos serão efetuados pelo Engenheiro Civil Diego Pitágoras Piauilino da Costa, CREA-To 306764/D-TO, Que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei 8.666/93.

13.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

13.3 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para o Fundo Municipal de Saúde.

13.4 A Fiscalização exercida por interesse do Fundo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, durante a vigência do contrato, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

13.5 A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a entrega do objeto e vigência do contrato, não poderá ser invocada para eximir a Contratada das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução do objeto.

13.6 A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

13.7 Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.8 Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da **CONTRATADA**, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

órgão de administração da **CONTRATANTE**, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na Lei, no Edital, no Instrumento Contratual e no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

13.9 A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

14 DAS PENALIDADES:

14.1 - Conforme item 14 do Anexo I – Termo de Referência.

15 - DOS ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

15.1 DOS ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO

15.1.1 Os esclarecimentos complementares sobre o Edital e respectivos anexos poderão ser solicitados até o **2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a abertura da licitação**, mediante provocação por escrito dos interessados, permanecendo a Comissão Permanente de Licitação à disposição para esclarecê-las e prestar informações das 08:00 às 12:00 horas na sala de licitações instalada à Av. Murilo Braga, 1887, centro em Porto Nacional - TO, Fone: (63) 3363-6000 ramal 214, e-mail: cplportonacional@gmail.com.

15.1.2 Os pedidos de esclarecimentos somente serão respondidos se forem considerados pertinentes, a exclusivo critério pela Comissão Permanente de Licitação – CPL. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão encaminhadas via e-mail para a licitante requerente ou divulgadas na internet no site da Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO, no seguinte endereço eletrônico: <http://www.portonacional.to.gov.br/>.

15.1.3 As eventuais dúvidas e demais informações poderão ser prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, no telefone (063) 3363-6000 ramal 214;

15.1.4 A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas contidas neste Edital e no Processo foram consideradas suficientes para sua devida participação no certame.

15.2 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

15.2.1 Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade, devendo, para tanto, formalizar seu pedido **até dois dias úteis** antes da data da abertura dos envelopes.

15.2.2 A licitante poderá impugnar os termos editalícios deste Convite quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem, **até o segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes.

15.2.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração, a licitante que não o fizer no prazo estabelecido, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.2.4 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15.2.5 A impugnação a este ato convocatório deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, protocolada no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Porto Nacional, sito na Av. Murilo Braga, 1887, centro em Porto Nacional - TO, observando-se, obrigatoriamente, o seguinte:

I - Estar redigida em petição escrita devidamente fundamentada e acompanhada da documentação pertinente, (ato constitutivo, estatuto ou contrato social com seus termos aditivos ou contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), e instruída com o número deste Convite e do respectivo Processo Administrativo;

II - Estar devidamente assinada pelo representante legal do licitante, com comprovação da aptidão do signatário que tem os poderes para tal, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório, se for o caso.

15.2.6 Não será admitida a impugnação do edital por intermédio de e-mail e/ou fax.

15.2.7 Caso seja acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame.

15.3 DOS RECURSOS



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS

MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

15.3.1 Os interessados poderão apresentar recursos ao Presidente da Comissão, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, na forma e nos casos previstos no Art. 109, da Lei 8.666/93, devendo ser protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura, endereçado à comissão de licitação, podendo ser dispensado pelos proponentes, na data de abertura das propostas.

15.3.2 Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente à disposição dos interessados para vistas, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

15.3.3 É admissível recurso em qualquer fase da licitação e das obrigações dela decorrentes, a ser apresentado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no Mural da Prefeitura ou lavratura da ata), de acordo com os preceitos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

15.3.4 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

15.3.5 Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, não o sendo, nos demais casos.

15.3.6 Os recursos interpostos serão endereçados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-los à Secretaria Municipal de Infraestrutura de Porto Nacional, que sendo devidamente informado, fará a sua apreciação e decisão no mesmo prazo.

16 - DAS GENERALIDADES

16.1 - Não será admitida a entrega de envelopes depois de iniciada a sessão;

16.2 - Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por fac-símile;

16.3 - Uma vez apresentada a proposta para participação na licitação, o licitante declara implicitamente a aceitação plena das condições e termos do presente certame.

16.4 - A presente Licitação poderá ser anulada, revogada, ou ainda, sofrer supressões de itens, tudo em conformidade com os dispositivos legal vigente e por interesse público;

16.5 - Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta Licitação poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação, na sede da municipalidade;

16.6 - Além dos membros da Comissão somente os representantes credenciados ou procurador habilitado, terão direito de usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, assinar ata e apresentar reclamação ou recurso;

16.7 - Uma vez iniciada a abertura de qualquer dos envelopes não serão aceitas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo, nem admitido à licitação os proponentes retardatários;

16.8 - A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

16.9 - Após a notificação da adjudicação compulsória ao vencedor, a empresa terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito de contratar com a administração. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades constantes nos artigos 87, da lei 8.666/93 e 81, da Lei 8.883/94.

16.10 - A presente Licitação será processada e julgada com observância ao artigo 43 e seguintes da Lei federal nº 8.666/93.

16.11- Os serviços, objeto do presente contrato, serão fiscalizados por empregados do MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, devidamente designados para esse fim, e denominados de FISCALIZAÇÃO, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços que venham a ser determinado pelo MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, a seu exclusivo juízo.

16.12- Fica eleito o Foro da Comarca de **Porto Nacional, Estado do Tocantins**, para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.13- Fica vedada à empresa licitante vencedora, a contratação de empregados que sejam; cônjuge, companheiro (a), parente em linha reta ou colateral até terceiro grau, ou por afinidade até o segundo grau do Chefe do Poder Executivo, dos Secretários do Município, dos Presidentes



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

de Autarquias, de Agências, de Diretores, de Chefes de divisão ou de coordenação e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou de assessoramento da estrutura da Prefeitura (Cláusula inserida através da recomendação nº 016/2006 do Ministério Público do Estado do Tocantins).

16.14 - Maiores esclarecimentos serão fornecidos pela Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: Av. Murilo Braga nº 1887, centro em Porto Nacional - TO, ou através do fone/fax (63) 3363 6000 ramal 214.

Comissão Permanente de Licitação do Município de Porto Nacional, **02 de Outubro de 2019.**

Wilmington Izac Teixeira
Presidente da Comissão de Licitação



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEMANDANTE:

Demandante: Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional-TO.

Responsável: Anna Crystina Mota Brito Bezerra

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 A realização de procedimento para contratação de empresa especializada para a reforma geral de 04 Unidades Básicas de Saúde, se justifica nas suas estruturas físicas que não apresenta um ambiente de trabalho apropriado devido a problemas de engenharia, aos atendimentos dos usuários por serem prejudicados por falta de uma estrutura adequada de acordo com a estrutura físicas de Unidades do Ministério da Saúde.

2.2 A necessidade de realizar melhorias, reparos, correções nas estruturas depreende-se pela competência do Fundo Municipal de Saúde em manter os serviços prestados na rede de Saúde. Para que a sociedade possa ter conforto, qualidade nas suas dependências físicas para o bem melhor da Saúde pública.

2.3 Tendo em vista que o recurso para reforma geral das referidas obras, será provido por pactuação de Recurso próprio do Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional-TO.

2.4 As reformas das Unidades Básicas de Saúde **Isadora Chaves de Moura** (Vila Operária), Localizada na Av. Perimetral Norte s/n atende uma População de 4268,00 habitantes, sendo um total de 1130,00 famílias. Obtendo uma área de 255,14m². A UBS **Maria da Conceição Pereira da Silva** (Ceixa), Localizada na Rua Mestre Adelino, centro, atende uma população de 3838,00 habitantes, sendo 1366,00 famílias. Obtendo uma área de 255,14m². A UBS **Blandina de Oliveria Negre** (Jardim Querido). Localizada na Rua nova Fatima, s/n, atende uma população de 3050,00 habitantes, sendo 986,00 famílias. Obtendo uma área de 169,04 m². A UBS **Alto da Colina** com uma área total de 149,54 m², localizada na Rua L04 s/n. Essas UBS atende as exigências do Ministério da Saúde, de acordo com a portaria 2.436/17 com os seguintes acolhimentos: Consultório de enfermagem com banheiro, Consultório médico, Consultório odontológico, Sala de procedimentos, Sala de acolhimento, Triagem, Sala de inalação, Sala de vacina, DML, Copa, Sala de espera, Sanitários para usuários, Sanitários para funcionários, Expurgo, Sala de esterilização.

2.5 Nos dias, 13, 14, 15, 18 de março de 2019 foram realizadas as visitas in loco nas Unidades Básicas de Saúde. Isadora Chaves, Maria da Conceição e Blandina de Oliveira e UBS Alto da Colina, foram constatados que vários problemas surgiram com o passar do tempo, devido à falta de manutenções e até mesmo erros nas suas execuções. Uns dos fatores, que mais apresentou defeitos e prejuízos às equipes de saúde e a população, foram os telhados, devido os erros de calculo na sua inclinação. No período chuvoso, a água infiltra-se pelas fretas entre as telhas, esse problema surgiu devido à má vedação dos madeiramento, fazendo com que a água penetre pelos vazios chegando ao forro e causando infiltrações nas paredes, assim como outras patologias de construção. Diante dos fatos, foi solicitada uma reforma geral nas unidades, proposto pela representante do FMS juntamente com a equipe técnica de Engenharia.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

3. DO OBJETO:

3.1 Este Termo de referência tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada para reforma das Unidades Básicas de Saúde Isadora Chaves de Moura, Maria da Conceição Pereira da Silva e Blandina de Oliveria Negre e Alto da Colina**, conforme descrição, especificação e quantidades constantes na planilha orçamentária e cronograma físico financeiro.

4. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

4.1 A licitação para a aquisição do objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade convite, por critério de julgamento:

4.2 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 14 da Lei 8.666/93.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS DO OBJETO:

5.1 As quantidades e especificações estão contidas na planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, composição do BDI, memorial descritivo / especificações técnicas, memória de cálculo e pranchas. Que são parte integrante deste.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 Do Recebimento Provisório:

6.1.1 O objeto do contrato será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, **em até 10 (dez) dias corridos** da comunicação, pela executante, da conclusão dos serviços contratados. Essa comunicação poderá ser realizada por simples registro no Relatório Diário da Execução do Serviço. Neste termo constarão, como anexos, os seguintes elementos necessários para consecução do recebimento definitivo.

6.1.2 Relação dos documentos exigíveis, a serem fornecidos pela **CONTRATADA**. Estes documentos exigíveis referem-se aos projetos na versão "como executados". além de outros que a fiscalização julgue necessário para perfeita formalização do recebimento definitivo;

6.1.3 Do Recebimento Definitivo:

6.1.4 O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, **em até 30 (trinta) dias corridos** do recebimento provisório, no qual constará expressamente o atendimento aos elementos determinados no recebimento provisório.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 Nomear 01(um) Gestor e 01 (um)Fiscal para executar o acompanhamento e a fiscalização do contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais, devendo observar, no mínimo, as atribuições expressamente previstas neste Termo de Referência.

7.2 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação, solicitando à **CONTRATADA** todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, recusando ou suspendendo aqueles que não estejam em conformidade com as normas e especificações exigidas neste Termo de Referência, parte integrante do Contrato a ser firmado com a licitante



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

vencedora.

7.3 Acompanhar e aprovar os serviços executados, atestando os recebimentos provisório e definitivo do objeto contratado.

7.4 Notificar a **CONTRATADA** sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

7.5 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência e com o Contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades.

7.6 Efetuar o pagamento mediante comprovação da execução dos serviços correspondentes, no prazo e forma ajustados neste Termo de Referência e no Contrato respectivo.

7.7 Cientificar a **CONTRATADA** sobre as normas internas vigentes relativas à segurança, inclusive aquelas atinentes ao controle de acesso de pessoas e veículos, bem assim sobre a Política de Segurança da Informação da **CONTRATANTE**.

7.8 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da **CONTRATADA** aos locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.

7.9 Fazer cumprir todas as demais obrigações constantes deste Termo de Referência, e demais peças que são parte integrante do processo, como planilha orçamentário, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e demais, do instrumento convocatório e outras imposições previstas no contrato.

7.10 Verificar a efetiva utilização do manual de qualidade dos equipamentos componentes da solução, quando se aplicar.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 Dentre outras, inerentes à fiel execução do Contrato, caberá à **CONTRATADA** o cumprimento das seguintes obrigações:

8.1.1 Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

8.1.2 Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela **CONTRATANTE**;

8.1.3 A **CONTRATADA** poderá subcontratar parcialmente o(s) serviço(s) objeto do presente Edital.

8.1.4 A viabilidade, conveniência e satisfatoriedade da subcontratação deverão ser previamente analisadas e aprovadas pelo Fundo Municipal de Saúde.

8.1.5 Para a análise da subcontratação, a **CONTRATADA** deverá apresentar documentos referentes à qualificação da empresa subcontratada, regularidade fiscal e trabalhista;

8.1.6 Para a efetivação da subcontratação, a **CONTRATADA** deverá apresentar, perante o Fundo Municipal de Saúde, cópia do ato que comprove o seu vínculo com a subcontratada.

8.1.7 A **CONTRATADA** responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação;

8.1.8 A subcontratação não gerará qualquer espécie de vínculo entre o Fundo Municipal de Saúde e a subcontratada;

8.1.9 A subcontratação não será admitida quando a **CONTRATADA** for Microempresa ou



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

Empresa de Pequeno Porte;

8.1.10 Não será admitida a subcontratação das parcelas consideradas como principal do objeto licitado, entendidas estas como o conjunto de itens para os quais foi exigida, como requisito de habitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviços com características semelhantes.

8.1.11 Assinar o instrumento contratual no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação formal da Administração convocando para esse fim;

8.1.12 Acatar as intervenções da Fiscalização da **CONTRATANTE**, através de seus servidores/técnicos ou por terceiros, por está constituído;

8.1.13 Comparecer, sempre que convocada, às reuniões solicitadas pela **CONTRATANTE**, assumindo ônus por sua ausência;

8.1.14 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência (art. 71 da Lei nº 8.666/1993), e ainda os encargos decorrentes da aprovação e licenciamento junto aos Órgãos próprios para execução dos serviços contratados;

8.1.15 Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

8.1.16 Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

8.1.17 Observar o inserto no art. 3º da Resolução n.º 07 (18/10/2005), com nova redação dada pela Resolução n.º 09 (06/12/2005), ambas do Conselho Nacional de Justiça, no tocante a vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que contrate empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal **CONTRATANTE**, devendo na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito, a este Sodalício, respondendo, na forma da Lei, pela omissão;

8.1.18 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;

8.1.19 Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual;

8.1.20 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato;

8.1.21 Providenciar as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA, do projeto executivo e da execução do objeto, colocando à disposição da **CONTRATANTE** os devidos registros;

8.1.22 Observar, no que forem possíveis, as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços discriminadas no art. 6º da Instrução Normativa nº 01/2015 - MPOG;

8.1.23 Fornecer manual de qualidade dos equipamentos contendo sistema de gestão de qualidade, quando se aplicar.



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

8.1.24 Durante a execução da obra ou do serviço contratado, deverão ser mantidos no local da realização da obra ou do serviço os seguintes documentos:

- a) Cópias das especificações;
- b) Cópia da planilha orçamentária contratada;
- c) Cópia do contrato;
- d) Diário de Obras (em que deverão ser anotados todos os fatos e problemas ocorridos durante a execução da obra ou serviço);
- e) Ato de designação do responsável pela fiscalização;
- f) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (execução);
- g) Ordem de serviço;
- h) Registo de alterações ocorridas durante a execução;
- i) Especificações técnica e memorial descritivo
- j) Relação dos profissionais que atuarão na obra ou serviço;
- k) Cópia dos boletins de medição com os memoriais de cálculo.

8.1.25 Permitir e facilitar a fiscalização do Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional, a inspeção das obras e serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas.

8.1.26 Responsabilizar-se única e exclusivamente pela qualidade, resistência dos trabalhos que executar, respondendo, inclusive pela exatidão dos estudos de cálculos, projetos, sejam eles fornecidos ou não pelo Fundo Municipal de Saúde,

8.1.27 Executar conforme a melhor técnica os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pela **CONTRATANTE**.

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

9.1 A fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços contratos serão efetuados pelo Engenheiro Civil Diego Pitágoras Piauilino da Costa, CREA-To 306764/D-TO, Que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providencias necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei 8.666/93.

9.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

9.3 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para o Fundo Municipal de Saúde.

9.4 A Fiscalização exercida por interesse do Fundo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, durante a vigência do contrato, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

9.5 A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a entrega do objeto e vigência do contrato, não poderá ser invocada para eximir a Contratada das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução do objeto.

9.6 A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

9.7 Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

qualificação exigidas na licitação.

9.8 Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da **CONTRATADA**, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da **CONTRATANTE**, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na Lei, no Edital, no Instrumento Contratual e no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

9.9 A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

10. DO PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será realizado mensalmente, após medição, de acordo com o cronograma físico-financeiro previamente aprovado e observado os critérios definidos no processo.

11. DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO:

11.1 DO DOCUMENTO DE COBRANÇA

11.2 Para efeitos de pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança constando de forma discriminada a efetiva realização dos serviços executados, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em nome da contratada, na qual o crédito deverá ser efetuado.

11.3 A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

11.4 Declarações de Opção do Simples Nacional;

11.5 Certidões conjuntas negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, às contribuições previdenciárias e as de terceiros (CONJUNTA);

11.6 Certidões de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS/CRF);

11.7 Certidões negativas de débitos trabalhistas (CNDT);

11.8 Certidões negativa de débitos junto à fazenda estadual ou distrital do domicílio sede da CONTRATADA (CND-ESTADUAL);

11.9 Certidões negativa de débitos junto à fazenda municipal do domicílio sede da CONTRATADA (CND-MUNICIPAL).

11.10 Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela licitante vencedora, no Setor Financeiro do Fundo Municipal de Saúde.

11.11 Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados do recebimento do documento de cobrança no departamento financeiro, o Gestor do Contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.

11.12 O pagamento será efetuado, mediante crédito em conta-corrente até o **10º (décimo) dia útil** após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

11.13 As medições dos serviços estarão vinculadas ao cronograma físico-financeiro ou a



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

conclusão da etapa no eu foi estipulado pelo cronograma.

11.14 As medições serão elaboradas pelo engenheiro responsável pela fiscalização;

11.15 O período de competência das medições, para efeito de registro contábil e pagamento, será aquele compreendido no cronograma físico-financeiro ou conforme a execução dos serviços atingido na sua totalidade a etapa no que foi estipulado pelo cronograma;

11.16. As medições referentes aos materiais, cujo fornecimento estiver a cargo da Contratada, somente serão efetuadas após a aplicação e/ou assentamento dos mesmos, ou após a realização dos testes de funcionários quando for o caso.

11.17 Os pagamentos devidos à Contratada, como resultado da execução da obra, serão efetuadas pelo Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional-TO, através de crédito em conta corrente da Contratada, em até 30(trinta) dias após o período de competência das medições.

11.18 Nenhum serviço poderá ser executado sem a cobertura de Ordem de Serviço previamente emitida pela administração, desta casa de Leis, sob pena de não pagamento do mesmo.

11.19 Na medição final deverão ser anexados:

11.20 Laudos de recebimento de Obras emitido pela área responsável;

11.21 Nenhum pagamento de acréscimo no preço da obra será autorizado sem o devido aditamento contratual.

11.22 O pagamento será efetuado na moeda do País.

12. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 A despesa decorrente da contratação do objeto deste Termo correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional, sendo:

PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
10.301.1110.1012- FUS	449051	0040

13 DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL:

13.1 O prazo para a **entrega e instalação dos objetos será de 240(duzentos e quarenta dias)**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida pela Comissão Gestora do Contrato.

13.2 A execução do objeto deverá seguir o cronograma físico financeiro proposto.

13.3 O prazo de vigência contratual **será de 360 (trezentos e sessenta) dias**, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual, considerando as possíveis prorrogações, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

14. DAS PENALIDADES:

14.1 Serão aplicadas à **CONTRATADA**, garantido o contraditório e a ampla defesa, as seguintes penalidades:



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

14.2 Multas por Descumprimento de Prazos e Obrigações:

14.3 Na hipótese da **CONTRATADA** não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento), sobre o saldo restante a ser pago, conforme cronograma físico financeiro.

14.4 Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação;

14.5 Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no cronograma, às hipóteses em que a **CONTRATADA** não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital e seus anexos.

14.6 Caso a **CONTRATADA** não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e no Contrato, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

14.7 A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em Lei.

14.8 Multas por Rescisão

14.9 Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.

14.10 Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

14.11 As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

14.12 O Fundo Municipal de Saúde poderá suspender o pagamento devido até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

14.13 As penalidades aplicadas à **CONTRATADA** serão publicadas no diário oficial e no site do município.

14.14 A **CONTRATADA** não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela **CONTRATANTE**, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

15. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO:

15.1 Para fins de Habilitação as empresas deverão apresentar os documentos elencados a seguir.

15.2 DECLARAÇÕES de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99). Conforme modelo sugestivo de declaração (Anexo VII).

15.3 DECLARAÇÕES expressa da licitante de INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO, bem como de não ter recebido de nenhum dos Órgãos da Administração



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

Pública de participação em licitação e ou IMPEDIMENTO de contratar com a Administração, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal. Conforme modelo sugestivo de declaração.

15.4 Regularidades Jurídicas

15.6 Comprovantes de registro em Junta Comercial ou em Cartório de Registro Civil, em caso de Empresa Individual.

15.7 Atos Constitutivos, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações em vigor ou respectiva Consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedades Empresariais; e no caso de Sociedade de Ações, acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores.

15.8 Atos Constitutivos devidamente registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de Sociedades Cívis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

15.9 Decretos de Autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir.

15.10 Os documentos relacionados nos subitens 6.2.1 a 6.2.4 não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

15.11 Regularidades Fiscal e Trabalhista

15.12 Certidões Negativas, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, ou outra equivalente na forma da Lei;

15.13 Certidões Negativas, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual;

15.14 Certidões Negativas, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

15.15 Provas de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

15.16 Comprovantes de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;

15.17 Provas de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidão, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

16.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópia autenticada por meio de cartório competente, ou cópias acompanhadas dos originais.

16.2 Casos o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa (sócios) deva assinar os documentos (conjuntamente) em nome da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins de participação deste Pregão, sendo a empresa inabilitada.

16.3 Os documentos apresentados deverão ser da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e filiais.

16.4 Os documentos emitidos via Internet serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, através dos endereços/páginas eletrônicas dos órgãos emissores.

16.5 Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

16.6 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 60 (sessenta) dias após sua emissão.

16.7 Serão inabilitadas as empresas que apresentarem em desacordo, os documentos necessários à habilitação, bem como, as empresas que estiverem sob processo de falência e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos Incisos III e IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

16.8 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

16.9 Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o português por tradutor público juramentado e autenticados por autoridade brasileira no país de origem.

16.10 As microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar no 123/2006).

16.11 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no processo (art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 123/2006).

16.12 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.8.1, implicará na exclusão do Certame, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado ao Órgão Licitante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo o primeiro classificado para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação (art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006).

16.13 As ME's, EPP's e MEI's e demais categorias que se enquadrem conforme Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

16.14 Ocorrendo a inabilitação de todas as licitantes participantes, poderá o Pregoeiro fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, com fundamento no art. 9º da Lei nº 10.520/02 e artigo 48, §3º da Lei 8666/93.

17. DO VALOR ESTIMADO:



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

17.1 O valor total estimado para reformas das Unidades Básicas de Saúde, está especificada na planilha orçamentária, que é parte integrante deste. E a mesma foi elaborada levando em consideração os preços praticados no mercado e conforme a tabela SINAP, assim como preconiza a lei 8.666/93.

Porto Nacional/TO, 21 de Agosto de 2019.

DIEGO PITÁGORAS P. DA COSTA
Engenheiro Civil

SILVIO MARCOS OLIVEIRA LIRA
Superintendente da Saúde

Aprovo o presente Termo de Referência,

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

ANEXO III

PLANILHA E CRONOGRAMA



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

ANEXO IV – CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO.
REFERENTE: CONVITE Nº 002/2019 FMS
LICITAÇÃO TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE ISADORA CHAVES DE MOURA, MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA SILVA, BLANDINA DE OLIVERIA NEGRE E ALTO DA COLINA, CONFORME DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES CONSTANTES NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.**

Designação: Fazer acompanhamento de todos os trabalhos referente ao Certame Licitatório acima em epígrafe.

Pelo presente termo _____, cadastrada no CNPJ sob o nº _____, situada a _____, vem à presente Comissão Permanente de Licitação, credenciar o Sr. _____, brasileiro, casado/solteiro, residente e domiciliado na rua _____, RG. Nº _____, CPF nº _____, como nosso legítimo procurador, para representar e tomar quaisquer decisões, referente ao Certame Licitatório, podendo assinar, impugnar e tomar deliberações junto a C.P.L do Município de Porto Nacional – TO, relativa a mesma.

_____, ____ de _____ 2019.

Razão Social
CNPJ

*em papel timbrado do licitante.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

ANEXO V

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(MODELO)**

A empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, para fins de participação no processo licitatório, CONVITE nº 002/2019 FMS, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE ISADORA CHAVES DE MOURA, MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA SILVA, BLANDINA DE OLIVERIA NEGRE E ALTO DA COLINA, CONFORME DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES CONSTANTES NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**, constantes no Anexo I do Edital, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, **DECLARA**, para fins legais, ser Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

_____, ____/____/____
Local, data

assinatura

Obs: para fins de comprovação/validação dos termos da presente declaração, o licitante deverá anexar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicilia ou sede do licitante, ou outra na forma da Lei.

*em papel timbrado do licitante.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

ANEXO VI – DECLARAÇÕES

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO.
REFERENTE: CONVITE Nº 002/2019 FMS
LICITAÇÃO TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE ISADORA CHAVES DE MOURA, MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA SILVA, BLANDINA DE OLIVERIA NEGRE E ALTO DA COLINA, CONFORME DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES CONSTANTES NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.**

A empresa _____, estabelecida a _____,
cadastrada no CNPJ: _____

DECLARA:

- a)** Que conhece e aceita todas as normas do edital da licitação de modalidade **CONVITE nº 002/2019 FMS**.
- b)** Que não existe nenhum fato superveniente que possa impedir a participação da mesma no procedimento licitatório em epígrafe, ressalvando que os casos que possam vir a surgir futuramente, serão comunicados a esta municipalidade.
- c)** Que não possui em seus quadros trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998.
- d)** Que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerencia, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.
- e)** Que, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção do município de Porto Nacional - TO.

_____, ____ de _____ 2019.

Razão Social
CNPJ

*em papel timbrado do licitante.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS**

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO.
REFERENTE: CONVITE Nº **002/2019 FMS**
LICITAÇÃO TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE ISADORA CHAVES DE MOURA, MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA SILVA, BLANDINA DE OLIVERIA NEGRE E ALTO DA COLINA, CONFORME DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES CONSTANTES NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.**

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ **TEL.:** _____

REPRESENTANTE _____

CPF: _____ **RG:** _____

Declaro que em ____/____/2019 a empresa supracitada, vistoriou minuciosamente, os locais onde serão executados os serviços, objeto do **Convite nº 002/2019 FMS**, tomando conhecimento de todas as informações e condições para a execução dos serviços licitados.

Porto Nacional, _____ de _____ de 2019.

Representante do município



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

ANEXO VIII

MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:		
Nome Fantasia:		
Endereço:		
CNPJ:		
Telefone:		E-mail:
Conta Bancária nº	Banco:	Agência:
Nome para Contato:		Fone:

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe declarando que:

- a) Executaremos os serviços pelo preço:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR GLOBAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE:	
	UBS ISADORA CHAVES DE MOURA (VILA OPERÁRIA)	
	UBS MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA SILVA (CEIÇA)	
	UBS BLANDINA DE OLIVERIA NEGRE (JARDIM QUERIDO)	
	UBS ALTO DA COLINA	
	TOTAL GLOBAL DAS UBS	

- b) O prazo para execução dos serviços será de acordo com o cronograma físico financeiro e planilha de preço em anexo, a contar do recebimento da respectiva Ordem de serviço, expedido pela Secretaria Municipal da Produção;
- c) Assumimos inteira responsabilidade pôr quaisquer erros ou omissão que venham a serem verificados na preparação desta;
- d) Manteremos válida a proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação;
- e) Utilizaremos equipamentos, equipe técnica e administrativa que for necessária para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a correção dos mesmos, desde que assim seja necessária;

A forma de pagamento será conforme especificado no edital, com devido atesto do Engenheiro responsável pela execução dos serviços, no verso da Nota Fiscal;

_____, ____ de _____ 2019.

Razão Social
CNPJ

*em papel timbrado do licitante.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**ANEXO IX
MINUTA CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL E: _____,
VISANDO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE ISADORA CHAVES DE MOURA, MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA SILVA, BLANDINA DE OLIVERIA NEGRE E ALTO DA COLINA, CONFORME DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES CONSTANTES NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.**

O **Município de Porto Nacional – TO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.315.054/0001-62, com sede na Av. Presidente Kennedy, 1055, Setor Aeroporto em Porto Nacional - TO, neste Ato representado por sua gestora Sr^a **ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA**, brasileira, Casada, Psicóloga, portadora da RG Nº 297.564 2ª via SSP-TO e CPF Nº 836.219.621-15, residente e domiciliada em Porto Nacional – TO à Rua Ananias Pinto, nº 1856, Setor Aeroporto, denominado **CONTRATANTE**, e _____, com endereço à _____ nº _____, Setor _____ - Cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado

firmam o presente Contrato, em obediência às Normas da Lei n.º 8.666, de 21/06/93, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883, de 08.06.94, e tem justo e contratado, conforme processo Administrativo nº 2019012012, Convite 002/2019 FMS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato se fundamentar na Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE ISADORA CHAVES DE MOURA, MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA SILVA, BLANDINA DE OLIVERIA NEGRE E ALTO DA COLINA, CONFORME DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES CONSTANTES NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.**

2.2 DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.2.1 Do Recebimento Provisório:

2.2.1.1 O objeto do contrato será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, **em até 10 (dez) dias corridos** da comunicação, pela executante, da conclusão dos serviços contratados. Essa comunicação poderá ser realizada por simples registro no Relatório Diário da Execução do Serviço. Neste termo constarão, como anexos, os seguintes elementos necessários para consecução do recebimento definitivo.

2.2.1.2 Relação dos documentos exigíveis, a serem fornecidos pela **CONTRATADA**. Estes documentos exigíveis referem-se aos projetos na versão "como executados", além de outros que a fiscalização julgue necessário para perfeita formalização do recebimento definitivo;

2.2.1.3 Do Recebimento Definitivo:



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

2.2.1.4 O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, **em até 30 (trinta) dias corridos** do recebimento provisório, no qual constará expressamente o atendimento aos elementos determinados no recebimento provisório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Dentre outras, inerentes à fiel execução do Contrato, caberá à **CONTRATADA** o cumprimento das seguintes obrigações:

3.1.1 Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

3.1.2 Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela **CONTRATANTE**;

3.1.3 A **CONTRATADA** poderá subcontratar parcialmente o(s) serviço(s) objeto do presente Edital.

3.1.4 A viabilidade, conveniência e satisfatoriedade da subcontratação deverão ser previamente analisadas e aprovadas pelo Fundo Municipal de Saúde.

3.1.5 Para a análise da subcontratação, a **CONTRATADA** deverá apresentar documentos referentes à qualificação da empresa subcontratada, regularidade fiscal e trabalhista;

3.1.6 Para a efetivação da subcontratação, a **CONTRATADA** deverá apresentar, perante o Fundo Municipal de Saúde, cópia do ato que comprove o seu vínculo com a subcontratada.

3.1.7 A **CONTRATADA** responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação;

3.1.8 A subcontratação não gerará qualquer espécie de vínculo entre o Fundo Municipal de Saúde e a subcontratada;

3.1.9 A subcontratação não será admitida quando a **CONTRATADA** for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

3.1.10 Não será admitida a subcontratação das parcelas consideradas como principal do objeto licitado, entendidas estas como o conjunto de itens para os quais foi exigida, como requisito de habitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviços com características semelhantes.

3.1.11 Assinar o instrumento contratual no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação formal da Administração convocando para esse fim;

3.1.12 Acatar as intervenções da Fiscalização da **CONTRATANTE**, através de seus servidores/técnicos ou por terceiros, por está constituído;

3.1.13 Comparecer, sempre que convocada, às reuniões solicitadas pela **CONTRATANTE**, assumindo ônus por sua ausência;

3.1.14 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência (art. 71 da Lei nº 8.666/1993), e ainda os encargos decorrentes da aprovação e licenciamento junto aos Órgãos próprios para execução dos serviços contratados;

3.1.15 Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

3.1.16 Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

3.1.17 Observar o inserto no art. 3º da Resolução n.º 07 (18/10/2005), com nova redação dada pela Resolução n.º 09 (06/12/2005), ambas do Conselho Nacional de Justiça, no tocante a vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que contrate empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal **CONTRATANTE**, devendo na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito, a este Sodalício, respondendo, na forma da Lei, pela omissão;

3.1.18 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;



ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

- 3.1.19 Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual;
- 3.1.20 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato;
- 3.1.21 Providenciar as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA, do projeto executivo e da execução do objeto, colocando à disposição da **CONTRATANTE** os devidos registros;
- 3.1.22 Observar, no que forem possíveis, as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços discriminadas no art. 6º da Instrução Normativa nº 01/2015 - MPOG;
- 3.1.23 Fornecer manual de qualidade dos equipamentos contendo sistema de gestão de qualidade, quando se aplicar.
- 3.1.24 Durante a execução da obra ou do serviço contratado, deverão ser mantidos no local da realização da obra ou do serviço os seguintes documentos:
- a) Cópias das especificações;
 - b) Cópia da planilha orçamentária contratada;
 - c) Cópia do contrato;
 - d) Diário de Obras (em que deverão ser anotados todos os fatos e problemas ocorridos durante a execução da obra ou serviço);
 - e) Ato de designação do responsável pela fiscalização;
 - f) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (execução);
 - g) Ordem de serviço;
 - h) Registro de alterações ocorridas durante a execução;
 - i) Especificações técnica e memorial descritivo
 - j) Relação dos profissionais que atuarão na obra ou serviço;
 - k) Cópia dos boletins de medição com os memoriais de cálculo.
- 3.1.25 Permitir e facilitar a fiscalização do Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional, a inspeção das obras e serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas.
- 3.1.26 Responsabilizar-se única e exclusivamente pela qualidade, resistência dos trabalhos que executar, respondendo, inclusive pela exatidão dos estudos de cálculos, projetos, sejam eles fornecidos ou não pelo Fundo Municipal de Saúde,
- 3.1.27 Executar conforme a melhor técnica os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 Nomear 01(um) Gestor e 01 (um)Fiscal para executar o acompanhamento e a fiscalização do contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais, devendo observar, no mínimo, as atribuições expressamente previstas neste Termo de Referência.
- 4.2 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação, solicitando à **CONTRATADA** todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, recusando ou suspendendo aqueles que não estejam em conformidade com as normas e especificações exigidas neste Termo de Referência, parte integrante do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora.
- 4.3 Acompanhar e aprovar os serviços executados, atestando os recebimentos provisório e definitivo do objeto contratado.
- 4.4 Notificar a **CONTRATADA** sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 4.5 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência e com o Contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades.
- 4.6 Efetuar o pagamento mediante comprovação da execução dos serviços correspondentes, no prazo e forma ajustados neste Termo de Referência e no Contrato respectivo.
- 4.7 Cientificar a **CONTRATADA** sobre as normas internas vigentes relativas à segurança, inclusive aquelas atinentes ao controle de acesso de pessoas e veículos, bem assim sobre a Política de Segurança da Informação da **CONTRATANTE**.
- 4.8 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais,



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da **CONTRATADA** aos locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.

4.9 Fazer cumprir todas as demais obrigações constantes deste Termo de Referência, e demais peças que são parte integrante do processo, como planilha orçamentário, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e demais, do instrumento convocatório e outras imposições previstas no contrato.

4.10 Verificar a efetiva utilização do manual de qualidade dos equipamentos componentes da solução, quando se aplicar.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL:

5.1 O prazo para a **entrega e instalação dos objetos será de 240(duzentos e quarenta dias)**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida pela Comissão Gestora do Contrato.

5.2 A execução do objeto deverá seguir o cronograma físico financeiro proposto.

5.3 O prazo de vigência contratual **será de 360 (trezentos e sessenta) dias**, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual, considerando as possíveis prorrogações, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

O preço total para a execução dos serviços ora contratados será no valor global de **R\$ _____ (_____)**, conforme a proposta vencedora do Convite nº **002/2019 FMS** apresentada pela empresa CONTRATADA e, aceita pelo CONTRATANTE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR GLOBAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE:	
	UBS ISADORA CHAVES DE MOURA (VILA OPERÁRIA)	
	UBS MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA SILVA (CEIÇA)	
	UBS BLANDINA DE OLIVERIA NEGRE (JARDIM QUERIDO)	
	UBS ALTO DA COLINA	
	TOTAL GLOBAL DAS UBS	

PARÁGRAFO ÚNICO

Observada a periodicidade anual, na forma das disposições legais aplicáveis à espécie, será admitida repactuação de preços dos serviços objeto deste contrato, em conformidade com as diretrizes expedidas pelo Governo Federal nesse sentido. Devendo ser utilizado o índice federal legal para a repactuação.

CLÁUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será realizado mensalmente, após medição, de acordo com o cronograma físico-financeiro previamente aprovado e observado os critérios definidos no processo.

CLÁUSULA OITAVA- DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO:

8.1 DO DOCUMENTO DE COBRANÇA

8.2 Para efeitos de pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança constando de forma discriminada a efetiva realização dos serviços executados, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em nome da contratada, na qual o crédito deverá ser efetuado.

8.3 A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

8.4 Declarações de Opção do Simples Nacional;

8.5 Certidões conjuntas negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, às contribuições previdenciárias e as de terceiros (CONJUNTA);

8.6 Certidões de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS/CRF);



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

- 8.7 Certidões negativas de débitos trabalhistas (CNDT);
- 8.8 Certidão negativa de débitos junto à fazenda estadual ou distrital do domicílio sede da CONTRATADA (CND-ESTADUAL);
- 8.9 Certidão negativa de débitos junto à fazenda municipal do domicílio sede da CONTRATADA (CND-MUNICIPAL).
- 8.10 Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela licitante vencedora, no Setor Financeiro do Fundo Municipal de Saúde.
- 8.11 Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados do recebimento do documento de cobrança no departamento financeiro, o Gestor do Contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.
- 8.12 O pagamento será efetuado, mediante crédito em conta corrente até o **10º (décimo) dia útil** após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.
- 8.13 As medições dos serviços estarão vinculadas ao cronograma físico-financeiro ou a conclusão da etapa no eu foi estipulado pelo cronograma.
- 8.14 As medições serão elaboradas pelo engenheiro responsável pela fiscalização;
- 8.15 O período de competência das medições, para efeito de registro contábil e pagamento, será aquele compreendido no cronograma físico-financeiro ou conforme a execução dos serviços atingido na sua totalidade a etapa no que foi estipulado pelo cronograma;
- 8.16. As medições referentes aos materiais, cujo fornecimento estiver a cargo da Contratada, somente serão efetuadas após a aplicação e/ou assentamento dos mesmos, ou após a realização dos testes de funcionários quando for o caso.
- 8.17 Os pagamentos devidos à Contratada, como resultado da execução da obra, serão efetuadas pelo Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional -TO, através de crédito em conta corrente da Contratada, em até 30(trinta) dias após o período de competência das medições.
- 8.18 Nenhum serviço poderá ser executado sem a cobertura de Ordem de Serviço previamente emitida pela administração, desta casa de Leis, sob pena de não pagamento do mesmo.
- 8.19 Na medição final deverão ser anexados:
- 8.20 Laudos de recebimento de Obras emitido pela área responsável;
- 8.21 Nenhum pagamento de acréscimo no preço da obra será autorizado sem o devido aditamento contratual.
- 8.22 O pagamento será efetuado na moeda do País.

CLÁUSULA NONA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A despesa decorrente da contratação do objeto deste Termo correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional, sendo:

PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
10.301.1110.1012- FUS	449051	0040

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES:

- 10.1 Serão aplicadas à **CONTRATADA**, garantido o contraditório e a ampla defesa, as seguintes penalidades:
- 10.2 Multas por Descumprimento de Prazos e Obrigações:
- 10.3 Na hipótese da **CONTRATADA** não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento), sobre o saldo restante a ser pago, conforme cronograma físico financeiro.
- 10.4 Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação;
- 10.5 Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no cronograma, às hipóteses em que a **CONTRATADA** não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital e seus anexos.
- 10.6 Caso a **CONTRATADA** não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e no Contrato, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.



ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

10.7 A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em Lei.

10.8 Multas por Rescisão

10.9 Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.

10.10 Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

10.11 As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

10.12 O Fundo Municipal de Saúde poderá suspender o pagamento devido até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

10.13 As penalidades aplicadas à **CONTRATADA** serão publicadas no diário oficial e no site do município.

10.14 A **CONTRATADA** não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela **CONTRATANTE**, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11.1 A fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços contratos serão efetuados pelo Engenheiro Civil Diego Pitágoras Piauilino da Costa, CREA-TO 306764/D-TO, Que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei 8.666/93.

11.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

11.3 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para o Fundo Municipal de Saúde.

11.4 A Fiscalização exercida por interesse do Fundo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, durante a vigência do contrato, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

11.5 A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a entrega do objeto e vigência do contrato, não poderá ser invocada para eximir a Contratada das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução do objeto.

11.6 A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

11.7 Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.8 Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da **CONTRATADA**, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da **CONTRATANTE**, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na Lei, no Edital, no Instrumento Contratual e no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

11.9 A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – RESCISÃO DO CONTRATO

12.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa do Serviço Público.

12.2 A critério do **CONTRATANTE**, caberá a rescisão do contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer falência e/ou concordata do **CONTRATADO** ou ainda quando este:

- I - Não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

II- Transferir, no todo ou em parte os serviços, sem prévia autorização do CONTRATANTE;

Na hipótese do item I desta cláusula, ao CONTRATANTE caberá receber o valor do fornecimento dos serviços já executados.

12.3 Ocorrendo rescisão por um dos incisos elencadas no item 12.2, o CONTRATANTE poderá responder por perdas e danos cobrados administrativamente ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRIBUTOS E SEGUROS

13.1 É da inteira responsabilidade do CONTRATADO os ônus tributários e encargos resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da legislação trabalhista e da Previdência Social.

13.2 Em caso algum, o CONTRATANTE pagará indenização ao CONTRATADO por encargos resultantes da legislação trabalhista e da Previdência Social, oriundos de contratos entre a mesma e seus empregados.

13.3 O CONTRATADO é responsável pelo seguro de seu pessoal e de seu equipamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 As partes elegem o foro de Porto Nacional – TO para dirimir quaisquer duvida oriunda do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 10.406/2002, arts. 565 a 578, com subsidiária da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores, como faculta o inc. I do § 3º e art. 62 da referida Lei 8.666,93.

15.2 Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que o CONTRATADO tenha ou venha assumir.

15.3 E por estarem de acordo, assinam este contrato em (03) três vias de igual conteúdo, os Representantes das partes, na presença de duas testemunhas.

PORTO NACIONAL – TO, ____ de _____ de 2019.

Anna Crystina Mota Brito Bezerra
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Contratado
CNPJ

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF:

2 - _____

CPF



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
RECIBO DE ENTREGA DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 002/2019 FMS

Recebi(emos) do MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** o edital da Licitação na modalidade de CONVITE expedida dia **02 de Outubro de 2019** contendo a especificação inerente ao objeto da mesma, para ser devolvida a unidade administrativa referida até o dia **10 de Outubro de 2019 às 10:00 horas** devidamente reenchida com os valores unitários e total, bem como o prazo de validade da proposta, o prazo de pagamento e o prazo de entrega.

Estamos cientes que o não comparecimento na data, hora e local do certame, configurará o meu manifesto desinteresse.

Declaro(amos) que estou(amos) ciente(s) dos critérios de julgamento das propostas bem como de todos os meus direitos e deveres como licitante.

Porto Nacional, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Interessado

Carimbo CNPJ



Interessado:

Endereço:

CNPJ(MF):

E-mail:

Telefone: